



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 036/2025

PROCESSO Nº 42/2022 – TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Ouro Branco

23.964.950/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a **modernização e transparência das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Ouro Branco**, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de um conjunto de sistemas e aplicativos integrados, conforme detalhados na planilha do item 4 deste termo.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A compra do objeto destinar-se-á a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco visando à transparência dos atos realizados por esta casa legislativa, conforme regulamentado pela "*Lei da Transparência*" (*Lei Complementar (LC) nº 131/2009*) que foi criada com a finalidade de divulgar em tempo real a receita e despesas de toda entidade pública em um site na internet, assim como a "*Lei nº 12.527 de novembro de 2011*", que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo a referida aplicável aos três poderes, Federal, Estadual e Municipal, assim como ao Executivo, Legislativo e ao Judiciário.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Os serviços a serem contratados são inteiramente online.

4 – DO CUSTO ESTIMADO

- 4.1 O valor estimado da despesa refere-se ao menor preço dentre os três quantitativos apurados em ampla pesquisa de mercado da cidade de Ouro Branco e região conforme orçamento na tabela abaixo sendo o referido de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), uma vez que o valor mensal orçado pela empresa vencedora "NUVEM LEGISLATIVA", razão social 10.755.950/0001-80, é de R\$800,00 (oitocentos reais) pelo período de 12 meses, podendo o contrato ser renovado se houver interesse de ambas as partes e o serviço estiver em conformidade legal.



Câmara Municipal de Ouro Branco

23.964.950/0001-31

NUVEM LEGISLATIVA					
UNID.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO	1	Implantação e treinamento	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00
SERVIÇO MENSAL	2	2.1 - Licença de uso e suporte do Sistema de Gestão das Atividades Legislativas	12	R\$800,00	R\$ 9.600,00
		2.2 - Licença de uso e suporte do <u>Portal Oficial do Legislativo</u> incluindo módulos de transparência, atividade legislativa e dados institucionais.			
		2.3 - Licença de uso e suporte do Aplicativo para publicidade e transparência das Atividades Legislativas			
		2.4 - Serviço de e-mail corporativo com extensão governamental			
		2.5 – Serviço de hospedagem de dados			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias					

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225



Câmara Municipal de Ouro Branco

23.964.950/0001-31

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

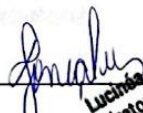
CAPACIDADES DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE DADOS	
Espaço em disco para armazenamento de dados, arquivos e anexos de e-mails	70 GB
Transferência mensal de dados	300 GB
Número de contas de e-mails	60

4.2 Tais despesas serão custeadas com recursos provenientes da dotação 01.031.0046.2.214 - Ficha 29 - 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

5- DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Ouro Branco até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, enviada para o e-mail da "Diretoria Administrativa", acompanhada da descrição dos serviços prestados e dos valores conforme contrato.

Ouro Branco, 23 de maio de 2022.


Lucinéa Lara Gonçalves
Diretora Administrativa da CMOB

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2022



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO CMOB N.º 21/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E ROGERIO
APARECIDO GONCALVES - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **JOSÉ IRENILDO FREIRES DE ANDRADE**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 **ROGERIO APARECIDO GONÇALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.755.950/0001-80, com sede à Rua das Tulipas, 155 A – Jardim Vale do Sol – Paraisópolis – Minas Gerais, CEP 37.660-000, representada por seu proprietário Rogério Aparecido Gonçalves, CPF 026.038.816-55, CI 29.962.397.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre do processo administrativo 42/2022 instaurado na modalidade Dispensa de Licitação sob o n. 23/2022 com fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 Fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, as condições fixadas às especificações técnicas do termo de referência, bem como, proposta comercial da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização e transparência das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Ouro Branco, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de um conjunto de sistemas e aplicativos integrados, conforme especificações em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

3.1 A Contratada deverá disponibilizar os serviços contratados em até 10 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento da Câmara Municipal.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

4.1 O valor da contratação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, totalizando o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pelo prazo de 12 meses.

NUVEM LEGISLATIVA					
UNID.	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO	1	Implantação e treinamento	1	R\$ 00,00	R\$ 00,00
SERVIÇO MENSAL	2	2.1 - Licença de uso e suporte do Sistema de Gestão das Atividades Legislativas	12	R\$800,00	R\$ 9.600,00
		2.2 - Licença de uso e suporte do <u>Portal Oficial do Legislativo</u> incluindo módulos de transparência, atividade legislativa e dados institucionais.			
		2.3 - Licença de uso e suporte do Aplicativo para publicidade e transparência das Atividades Legislativas			
		2.4 - Serviço de e-mail corporativo com extensão governamental			
		2.5 – Serviço de hospedagem de dados			
VALOR GLOBAL: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)					

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes da prestação dos serviços.

4.3 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

4.4 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência do presente instrumento é 12 meses a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao máximo de 60 (sessenta) meses, como prevê o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

5.2 - Haverá Reajuste e Revisão dos Preços em face do desequilíbrio econômico financeiro do contrato devidamente comprovada elevação dos custos para manutenção do contrato, mediante prévio parecer jurídico favorável, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato será:

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal, ficha 0029 - 3390.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

7.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

8.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pela Câmara Municipal mediante assinatura de termos aditivos.

9.2- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.3 - Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a Contratada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestada aplicação ao pactuado.

9.4 - A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco a fiscalização do presente contrato no que será auxiliado pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

11.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

11.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

11.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

12.2 No caso de rescisão deste contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.2.1 Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no Boletim do Legislativo, órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ouro Branco-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, 24 de maio de 2022.

José Irenildo F. de Andrade
Presidente

José Irenildo Freires De Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco



Assinado de forma digital por ROGERIO
APARECIDO GONCALVES:02603881655

Rogério Aparecido Gonçalves
ROGERIO APARECIDO GONÇALVES - ME.

TESTEMUNHAS:

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br

TERMOS ADITIVOS

Câmara Municipal de Ouro Branco

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO CMOB 21/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por sua Presidente **Nilma Aparecida Silva**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado o **ROGERIO APARECIDO GONÇALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.755.950/0001-80, com sede à Rua das Tulipas, 155 A – Jardim Vale do Sol – Paraisópolis – Minas Gerais, CEP 37.660-000, representada por seu proprietário Rogério Aparecido Gonçalves, CPF 026.038.816-55, CI 29.962.397, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a presente TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 021/2022, processo administrativo 042/2022, modalidade Dispensa de Licitação 0023/2023 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização e transparência das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Ouro Branco, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de um conjunto de sistemas e aplicativos integrados, conforme descrito no contrato 21/2022.

Cláusula 2ª - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 21/2022, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, vigorará entre 24/05/2023 a 24/05/2024.

Cláusula 3ª – O valor global do contrato permanece inalterado, ou seja, é de R\$ R\$ 9.912,00 (nove mil novecentos e doze reais).

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal, ficha 0029 - 3390.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação PJ

Cláusula 5ª – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36490-094
Fone (31)3741-1225 www.ourobranco.cam.mg.gov.br

X.

Câmara Municipal de Ouro Branco

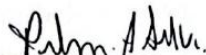
Clausula 6ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade.

Cláusula 8ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 16 de maio de 2023.



Nilma Aparecida Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATANTE



Assinado de forma digital por ROGÉRIO
APARECIDO
GONÇALVES:10755950000180

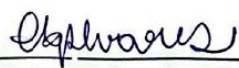
Rogério Aparecido Gonçalves -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1


088.690.556-71

2


795.077.786-91

Câmara Municipal de Ouro Branco

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CMOB 021/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E PELA EMPRESA ROGERIO APARECIDO GONÇALVES - ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por sua Presidente **Neymar Magalhães Meireles**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado **ROGERIO APARECIDO GONÇALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.755.950/0001-80, com sede à Rua das Tulipas, 155 A – Jardim Vale do Sol – Paraisópolis – Minas Gerais, CEP 37.660-000, representada por seu proprietário **Rogério Aparecido Gonçalves**, CPF 026.038.816-55, CI 29.962.397, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, a presente PRORROGAÇÃO ao "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização e transparência das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Ouro Branco, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de um conjunto de sistemas e aplicativos integrados", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 021/2022, processo administrativo 042/2022, modalidade dispensa de licitação 023/2022, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização e transparência das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Ouro Branco, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de um conjunto de sistemas e aplicativos integrados.

Cláusula 2ª - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 018/2022, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, vigorará entre 25/05/2024 a 24/05/2025.

Cláusula 3ª - O valor global do contrato permanece inalterado, ou seja, valor global é de R\$ R\$ 9.912,00 (nove mil novecentos e doze reais), ou seja R\$ 826,00 (oitocentos e vinte seis reais) por mês

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000
Fone (31)3741-1225 www.ourobranco.cam.mg.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Branco

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal, ficha 0029 - 3390.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação PJ

Cláusula 5ª – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

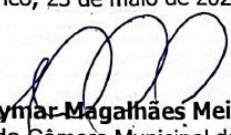
Cláusula 6ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade.

Cláusula 8ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 23 de maio de 2024


Neymar Magalhães Meireles
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
CONTRATANTE

Rogério Aparecido Gonçalves
ROGERIO APARECIDO GONÇALVES - ME
CONTRATADA

Assinado de
forma digital por
ROGERIO
APARECIDO
GONÇALVES:107
55950000180



Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000
Fone (31)3741-1225 www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º CMOB 021/2022 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E PELA EMPRESA ROGERIO APARECIDO GONÇALVES - ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede a Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por sua Presidente **Warley Higino Pereira**, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado **ROGERIO APARECIDO GONÇALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.755.950/0001-80, com sede à Rua das Tulipas, 155 A – Jardim Vale do Sol – Paraisópolis – Minas Gerais, CEP 37.660-000, representada por seu proprietário **Rogério Aparecido Gonçalves**, CPF 026.038.816-55, CI 29.962.397, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, o presente ADITIVO à “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização e transparência das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Ouro Branco, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de um conjunto de sistemas e aplicativos integrados”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto ACRÉSCIMO de 24,3 % (vinte e quatro inteiros e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato firmado entre as partes em 02/05/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 9.1 do Contrato CMOB 021/2022, bem como sua prorrogação.

Parágrafo único - O presente termo aditivo tem como base o contrato CMOB 021/2022, processo administrativo 042/2022, modalidade dispensa de licitação 023/2022, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização e transparência das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Ouro Branco, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de um conjunto de sistemas e aplicativos integrados.

Cláusula 2ª - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 21/2022, pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, vigorará entre 25/05/2025 a 24/11/2025.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Cláusula 3ª – O valor global do contrato após o acréscimo é de R\$ R\$ 6.156,00 (seis mil cento e cinquenta e seis reais), ou seja R\$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais) por mês

Parágrafo único – Fica a contratada obrigada a disponibilizar o total de 110 GB de espaço em disco para armazenamento, o que representa um acréscimo de 40 GB da quantidade inicialmente contratada.

Cláusula 4ª – As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal, ficha 0029 - 3390.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação PJ

Cláusula 5ª – A validade do presente aditivo fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

Cláusula 6ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

Cláusula 7ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade.

Cláusula 8ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, 20 de maio de 2025

WARLEY HIGINO
Assinado de forma digital
por WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.05.22
16:19:08 -03'00'

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro
Branco
CONTRATANTE

Rogério Aparecido Gonçalves
ROGERIO APARECIDO GONÇALVES -
ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Assinado de
forma digital
por ROGERIO
APARECIDO
GONÇALVES:10
755950000180

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000
Fone (31)3741-1225 www.ourobranco.cam.mg.gov.br

Karen Cristina Santos Ramos
Diretora Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente Warley Higinio Pereira